TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

Fundamento Legal Art. 18 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, IN CGNOR/ME Nº 81/2022 e Decreto Municipal nº 044/2024.

ORDENADOR DA DESPESA: Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO
SETOR REQISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026.

1. DO OBJETO
Adesão de Ata de registro de Preço para contratação futura de empresa para aquisição de 01 VEICULO 0 KM, tipo passeio HATCH, 2026/2026 ou superior, motor 1.0 FLEX, transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) ou mais velocidades para atender as demandas da Atenção Primária junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme justificativa e objetivo que se encontra pormenorizada em tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.
A princípio a contratação se enquadra na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos no inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021, porém, visando maior celeridade e economia processual, poderá ser adquirida mediante adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20261410001 originada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS – PA através do Pregão Eletrônico nº 023/2026.
Aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços, usualmente denominada de "carona", encontra fundamento jurídico no artigo 86, §2º e seguintes, da Lei 14.133/2021:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> (...)
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante

poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023);
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Registra-se ainda que os procedimentos para adesão à Ata de Registro de Preços estão regulamentados no Decreto nº 11.462/2023, mais precisamente no Capítulo VIII.

3.1 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, estandardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de contratação o principio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adquação a realidade do municipio.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática VALOR UNITÁRIO X QUANT = Y.

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

Conforme demonstrado na Declaração de composição de preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de

mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 – DO VALOR DAS AQUISIÇÕES:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, foram utilizadas cotações em mídias especializadas regulamentado através do Art. 5º inciso III da IN 065 de 07 de julho de 2021, para obter o valor unitário de cada serviço realizado que foi listado na planilha orçamentaria, o valor unitário de cada item anexo segue planilha orçamentaria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA – TO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
00001	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADO COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA OU EQUIVALENTE SUPERIOR. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (QUANDO INTEGRANTE DA VERSÃO OFERTADA), AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALÉM DE AIRBAGS LATERAIS OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, RETROVISORES COM REGULAGEM INTERNA, SISTEMA DE ÁUDIO COM CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO E RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, EQUIPADAS COM PNEUS DE MEDIDAS MÍNIMAS EQUIVALENTES A 185/65 R14. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), PELAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES. **O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DEVERÃO**	R$ 122.213,33	**R$ 122.213,33**

			SER REALIZADOS EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE.		

Valor total estimado (R$): 122.213,33 (cento e vinte e dois mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos). Sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias contidas nos Anexos.

4.3 DO VALOR E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NA ATA A SER ADERIDA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA – TO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
00001	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, EQUIPADO COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA OU EQUIVALENTE SUPERIOR. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, SISTEMA DE FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (QUANDO INTEGRANTE DA VERSÃO OFERTADA), AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALÉM DE AIRBAGS LATERAIS OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, RETROVISORES COM REGULAGEM INTERNA, SISTEMA DE ÁUDIO COM CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO E RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, EQUIPADAS COM PNEUS DE MEDIDAS MÍNIMAS EQUIVALENTES A 185/65 R14. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB),	R$ 118.900,00	**R$ 118.900,00**

			PELAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS VIGENTES. **O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO**. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE.		

Perfazendo um valor total de **R$ 118.900,00** (cento e dezoito mil e novecentos reais) correspondendo um porcentual aproximadamente de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimo de por cento) da Ata de Registro de Preço nº 20261410001.

5. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual e ordem de fornecimento, logo, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e autorização dos pagamentos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros deste termo, a fim de verificar se o bem a ser entregue está em consonância com suas regras, aferindo-se a qualidade dos materiais e a sua regularidade.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da entrega, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1. O veículo recebido provisoriamente, de forma sumária, através do relatório de entrega conforme apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias apos o recebimento da ordem de fornecimento, onde no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência, e na proposta.

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega deverá ser realizada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO no prazo estabelecido conforme apresentado no

Oficio de anuência da empresa, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.
Prazo para substituição/correção: em até 30(trinta) dias
Prazo de vigência da contratação: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;
6.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias diretos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. Após a conclusão entrega ocorerá o recebimento definitivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório total de entrega.
6.4. O relatório de entrega deverá ser preenchido e acompanhado no mínimo dos documentos a seguir:

- Relatório fotográfico;
- Nota fiscal;

6.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
6.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e,
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal, social e trabalhista.

Prazo de pagamento
6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DOS OBJETIVOS:

Conforme já pormenorizado no tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade até 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, com tudo, a entrega do bem dará - se a partir da expedição da ordem de fornecimento dentro de 05(cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;

b) A ordem de fornecimento se dará conforme a autorização da Administração.

c) A execução da entrega do bem será no período do exercício atual com início a partir da data de assinatura do instrumento de contrato e ordem de fornecimento.

9. RECURSOS FINANCEIROS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO					
ORGÃO	**UND**	**MANUTENÇÃO**	**PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE**
04.10.00	04.10.01	AQUISICAO DE UM VEICULO (Especial e/ou Representação)	10.301.0008.1.129	4.4.90.52	1.500.1002 2.500.1002 1.600.0000 2.600.0000 1.600.3110 2.600.3110
		INVEST. ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC (Media e Alta Complexidade)	10.302.0008.1.131		

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ADESÃO DE ARP, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando à vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

10.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que deverão ser apresentados conforme ao exigido no edital em conformidade ao fundamentado no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1 - Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista
✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira
✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.4 - Qualificação Técnica
✓ Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado.
✓ O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade produtiva e logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento de itens, causando assim prejuízos à prestação dos serviços à Administração Pública.

✓ A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, I e II, da Lei 14.133/2021.
✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
✓ O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
A proposta que descumprir com o estabelecido no edital de origem, assim como valores acima do preço máximo estipulado será desclassificada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência cumprindo os prazos de entrega previsto no **item 6** deste Termo.
A contratada deverá executar a entrega de 01 VEICULO 0 KM, tipo passeio HATCH, 2026/2026 ou superior, motor 1.0 FLEX, transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) ou mais velocidades para atender as demandas da Atenção Primária junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, em estrita conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da contratada:

a) Executar os serviços com eficiência, qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme cronograma de entrega;
b) Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada e em número suficiente para a execução adequada dos serviços;
c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da entrega, sem qualquer ônus adicional ao Município;
d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
e) Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores;
e) Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, qualquer item que não atenda aos padrões de qualidade exigidos;
f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias à execução e acompanhamento da entrega;
g) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

i) Cumprir fielmente as disposições contratuais e demais determinações da Administração Pública.
Dessa forma, as obrigações estabelecidas visam garantir a adequada execução do objeto, assegurando qualidade, eficiência, segurança e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
j) Deverá apresentar no ato de assinatura do contrato - **DECLARAÇÃO DE OPITANTE (OU NÃO) PELO SIMPLES NACIONAL**, sob pena de retenção na fonte a contribuição de IRPJ a falta dela, com base os dispositivos legais e normativos aplicáveis especialmente o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com as alterações promovidas pela IN RFB nº 2.145/2023), a Portaria PGFN nº 502/2016 e o Parecer SEI nº 5744/2022/ME, além do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (Tema 1.130 – RE nº 1.293.453/RS) e pela Receita Federal do Brasil (Solução de Consulta COSIT nº 31/2024), bem como o Decreto Municipal nº 189/2023, do Município de Nova Olinda/TO, que regulamenta, em âmbito local, a retenção e destinação da receita do IRRF à conta única do Tesouro Municipal.
k) Considerar ainda as obrigações pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do processo, parte integrante deste termo.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, na condição de contratante, compromete-se a cumprir as obrigações necessárias à adequada execução do objeto contratado, assegurando as condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento para aquisição de 01 VEICULO 0 KM, tipo passeio HATCH, 2026/2026 ou superior, motor 1.0 FLEX, transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) ou mais velocidades para atender as demandas da Atenção Primária junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO conforme o Calendário Cultural Municipal.

Constituem obrigações da contratante:
a) Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, com a devida antecedência, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como local, data, horários e especificações para entrega do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
c) Atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual;
d) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previamente estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços;
e) Fornecer, quando for o caso, informações, orientações e apoio logístico necessário à execução efetiva para a entrega;
f) Notificar a contratada, formalmente, sempre que forem constatadas irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

g) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;
h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos e condições de execução dos serviços;
i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a adequada execução do objeto e a observância dos princípios da Administração Pública.
Assim, as obrigações da contratante visam assegurar a correta execução do contrato, a adequada fiscalização dos serviços e a efetiva entrega do objeto contratado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
j) Considerar ainda as obrigações pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos do processo, parte integrante deste termo.

12. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

A presente contratação não possui natureza continuada, uma vez que se destina à aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km, tipo passeio HATCH, 2026/2026 ou superior motor 1.0 FLEX, transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) ou mais velocidades, para atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO.

Trata-se de aquisição de bem permanente, cuja execução se exaure com a entrega definitiva do objeto, após o recebimento em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo. Dessa forma, não há prestação contínua de serviços ou fornecimento sucessivo que justifique a caracterização da contratação como de natureza continuada.

Ressalta-se que as obrigações eventualmente relacionadas à garantia de fábrica, assistência técnica e suporte pós-venda decorrem de imposição legal e contratual acessória, não alterando a natureza da contratação principal, que permanece como aquisição de bem.

Assim, conclui-se que a presente contratação não se enquadra como contrato de natureza continuada, não sendo aplicáveis as disposições legais referentes à prorrogação contratual prevista para serviços ou fornecimentos contínuos, observando-se as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

12.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Constantes em tópico especificam pormenorizados do Estudo Técnico Preliminar, inclusive aqueles do processo de origem.

12.2 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do instrumento de contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 107º da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

A Contratante se obriga:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025,** juntamente com a Fiscal administrativa sendo o **servidor JOÃO PEREIRA REIS, matrícula nº 7379, exercendo a função de FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, através da Portaria Municipal nº 024/2026 de 02 de fevereiro de 2026** conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceitura no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;

c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

d)Utilizar a aquisição do bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

A Contratante se obriga ainda:

a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

b) Os fiscais Técnico e Administrativo do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceitura no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;

c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

d) Utilizar a os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOSPARA O RELAÓRIO DE ENTREGA E PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de entrega e pagamento os bens efetivamente entregue pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente as especificações técnica do veiculo e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

O relatório deverá ser elaborado no ato da entrega do veiculo pela contratada juntamente com a contratante, onde estão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades do produto efetivamente executados.

O pagamento será realizado perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado neste termo.

A discriminação e quantificação do bem considerados no relatório de entrega

deverão respeitar rigorosamente a planilha orçamentária contida no contrato.
O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base no relatório de entrega aprovado pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura e relatórios de entrega do bem realizados, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão gerenciador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da entrega do veículo correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.
A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que original a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, tipo e número da modalidade e nº do contrato.**
As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.
Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE HOUVER)
O veículo objeto da presente contratação deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior, caso oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre à condição mais vantajosa para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, mediante reparo ou substituição das peças e componentes defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo mão de obra, materiais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no manual do veículo e nas normas do fabricante, garantindo a manutenção das condições de funcionamento, segurança e desempenho do bem.

A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e do fabricante pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação eventualmente constatados após o recebimento definitivo do veículo, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e das demais normas pertinentes.

O recebimento definitivo do veículo não implica aceitação irrestrita do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, durabilidade e pleno funcionamento do bem durante todo o período de garantia contratual e legal.

16. DAS PENALIDADES

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura logística da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, mediante a aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo passeio HATCH, 2026/2026 ou superior, motor 1.0 FLEX, transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) ou mais velocidades, destinado ao apoio das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde.

Sob o aspecto técnico, o veículo atende às especificações necessárias para o transporte de servidores, equipamentos, materiais e insumos, possibilitando o deslocamento seguro e eficiente tanto na área urbana quanto na zona rural do município, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Quanto à viabilidade operacional, a aquisição proporcionará maior disponibilidade de transporte para o atendimento das demandas institucionais, reduzindo riscos de interrupção das atividades e ampliando a capacidade de atendimento das equipes da Atenção Primária, especialmente nas ações de visitas domiciliares, acompanhamento de programas de saúde, transporte de materiais e apoio às unidades de saúde.

Sob a ótica econômica, a adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se vantajosa para a Administração, por possibilitar a contratação em condições previamente licitadas, com preços compatíveis com o mercado, reduzindo custos administrativos, tempo de tramitação processual e despesas inerentes à realização de um novo procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

Além disso, verifica-se a existência de disponibilidade orçamentária e planejamento compatível com as necessidades da Administração, inexistindo impedimentos técnicos, financeiros ou jurídicos para a realização da contratação.

Portanto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, apresentando adequada relação entre custo e benefício, compatibilidade com o interesse público e potencial para ampliar a eficiência na prestação dos serviços de saúde, observando os princípios e disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O fornecimento do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência e demais peças constantes no processo.

20. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do processo será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Municipio, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

21. DA CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual do municipio, e de acordo com as informações supracitadas, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda poderá proceder à realização da contratação para futura execução do objeto por empresas especializadas para realizar o fornecimento pretendido.

22. DOS RESPONSÁVEIS:

Nova Olinda/TO, 06 de novembro de 2026.

_____

OSVAIR FERNANDES NETO
CPF/MF nº. 019.711.451-22
Secretário e Gestor Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 176/2024

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.